



## TERMO ADITIVO

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CAMPUS MANAUS CENTRO E A EMPRESA JWL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CAMPUS MANAUS CENTRO, com sede na Avenida 07 de Setembro, 1.975 – Centro, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 10.792.928/0005-33, neste ato representado pelo Diretor Geral Professor **EDSON VALENTE CHAVES**, nomeado pela Portaria nº 593 – GR/IFAM, de 26 de março de 2019, publicado no DOU nº. 59 de 27 de Março de 2019, portador da matrícula funcional nº 1193675, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JWL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.222.656/0001-70, sediada na Rua Carvalho Paes de Andrade, Nº 66 – São Francisco, em Manaus/AM doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. LAINIE ADRIELLE MENDONÇA TORRES**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23443.020462/2021-72 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

##### 1.1. O objeto do presente instrumento é

**1.1.1. ACRESCENTAR**, conforme planilha atualizada do relatório técnico nº001 – fiscalização / CMC / IFAM 2022, 10% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 205.678,14 (duzentos e cinco mil, seiscentos setenta e oito reais e quatorze centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A presente alteração terá efeitos prospectivos, a partir da assinatura do aditivo

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 2.263.167,19 (dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, cento e sessenta sete reais e dezenove centavos), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26403 / 158445;

Fonte de Recursos: 8100000000;

Programa de Trabalho: 170980;

Elemento de Despesa: 449051;



Plano Interno: L20RGP4107N;

Nota de Empenho: 2021NE000102.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar a garantia, no valor de R\$ 113.158,36 (cento e treze mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Manaus/AM, 22 de Setembro de 2022.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1-

2-